



PORTARIA Nº 35, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI 2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições legais que exigem a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em conformidade com a Constituição Federal, normas gerais de direito financeiro, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 227/2011, alterada pela Resolução nº 257/2013, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES, e Lei Municipal nº 1.490/2012;

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Maratáizes, previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, demais legislações e na Lei Municipal nº 1.490/2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº 008/2013 e a Portaria nº 092, de 01 de agosto de 2014, que dispõem sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditorias e inspeções;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026, da Câmara Municipal de Maratáizes, que estabelece as ações de auditoria e inspeção destinadas à análise e verificação sistemática dos pontos de controle, bem como à avaliação da existência e adequação dos controles internos, com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º A execução do PAAI 2026 observará as disposições constantes da Instrução Normativa SCI nº 008/2013.

Art. 3º Poderão ser realizadas auditorias especiais e extraordinárias em pontos de controle não compreendidos no PAAI 2026, por iniciativa da Unidade Central de Controle Interno, ou por determinação da Presidência, conforme a legislação vigente.



Art. 4º As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos pontos de controle auditados, ou ainda em locais que garantam a preservação e confidencialidade dos trabalhos.

Art. 5º Os cronogramas de atividades estabelecidos no PAAI 2026 poderão ser alterados, suprimidos ou ampliados, em razão de demandas supervenientes ou eventual comprometimento da capacidade operacional da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 6º A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independentemente dos prazos previstos no PAAI 2026.

Parágrafo único. A recusa no fornecimento de informações ou o embaraço à atuação da Unidade Central de Controle Interno deverá ser comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar nos relatórios produzidos. O servidor responsável poderá ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º Integra esta Portaria, na qualidade de anexo, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Marataízes-ES, 12 de março de 2026.

Erimar da Silva Lesqueves

**Presidente da Câmara Municipal de Marataízes
Biênio 2025/2026**

14 DE JANEIRO DE 1992